



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Nota: vide [Resolução TRT3/GP 263/2022](#), que REVOGA este ato a partir de 16/12/2022.

RESOLUÇÃO GP N. 36, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o remanejamento dos servidores e das funções comissionadas dos Núcleos dos Postos Avançados de Aimorés e de Piumhi, respectivamente, para os Núcleos dos Foros de Governador Valadares e de Passos.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a [Resolução GP/DG n. 6, de 4 de agosto de 2011](#), que dispõe sobre a criação e a estruturação dos Postos Avançados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 6, de 13 de novembro de 2014](#), que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e de funções comissionadas dos Postos Avançados de Aimorés e de Piumhi;

CONSIDERANDO o [Provimento TST-CGJT n. 2, de 5 de junho de 2015](#), que dispõe sobre o lançamento da movimentação processual e sobre a atuação de servidores nos Postos Avançados das Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO que os Postos Avançados não são unidades judiciárias autônomas;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o quadro de pessoal e de funções comissionadas dos Núcleos dos Postos Avançados de Piumhi e Aimorés para os Núcleos dos Foros Trabalhistas de Passos e Governador Valadares que passam a contar com a seguinte composição:

FOROS COM 2 VTs		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
1.001 a 1.500 processos/ano.	12	1 FC-6 Chefe do Foro 2 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 2 servidores sem FC 1 FC-6 Chefe do Posto Avançado de Piumhi 1 FC-5 Assistente de Juiz do Posto Avançado de Piumhi 2 FC-2 Assistentes do Posto Avançado de Piumhi 1 servidor sem função comissionada do Posto Avançado de Piumhi
Foro de Passos		
FOROS COM 3 VTs		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções comissionadas
1.501 a 2.000 processos/ano.	14	1 FC-6 Chefe do Foro 3 FC-4 Calculista 2 FC-3 Atermador 1 FC-1 Assistente 2 servidores sem FC 1 FC-6 Chefe do Posto Avançado de Aimorés 1 FC-5 Assistente de Juiz do Posto Avançado de Aimorés 2 FC-2 Assistentes do Posto Avançado de Aimorés 1 servidor sem função comissionada do Posto Avançado de Aimorés
Foro de Governador Valadares.		

Art. 2º A chefia do Núcleo do Posto Avançado de Aimorés e a do Núcleo do Posto Avançado de Piumhi ficará a cargo de servidor efetivo da Justiça do Trabalho, que será designado para exercer função comissionada nível FC-6.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 36, de 12 de novembro de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1859, 20 nov. 2015. Caderno Administrativo, p. 2. Caderno Judiciário, p. 146.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 3º O assistente de Juiz do Núcleo do Posto Avançado de Aimorés e o do Núcleo do Posto Avançado de Piumhi ficará a cargo de servidor efetivo da Justiça do Trabalho, que será designado para exercer função comissionada nível FC-5.

Art. 4º Os dois assistentes dos Núcleos dos Postos Avançados deverão ser retribuídos com função comissionada nível FC-2.

Art. 5º A [Resolução n. 9/2014](#) deverá ser republicada no prazo de 15 dias para contemplar as alterações aprovadas na presente resolução.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Resolução Administrativa n. 37, de 3 de abril de 2008](#), e a [Resolução n. 6, de 13 de novembro de 2014](#).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente